

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 003/2.004 de 04/08/2004
AUTOR VEREADOR WALKER DE CASTRO

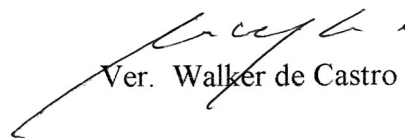
**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

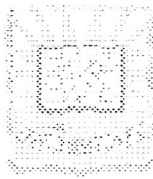
**O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de
Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara
Municipal APROVOU e ele sanciona a
seguinte Lei:**

Artigo 1º - A rua conhecida como Projetada da quadra 27-A, lote 31 da Vila Prateada, passa a denominar **RUA ANTÔNIA LEMES MARCONDES.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 04 de agosto de 2004.


Ver. Walker de Castro



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 003/2.004 de 04/08/2004
AUTOR VEREADOR WALKER DE CASTRO

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de
Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara
Municipal APROVOU e ele sanciona a
seguinte Lei:**

**Artigo 1º - A rua conhecida como Projetada da quadra
27-A, lote 31 da Vila Prateada, passa a denominar RUA
ANTÔNIA LEMES MARCONDES.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Maracaju-MS, 04 de agosto de 2004.


Ver. Walker de Castro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 003/2004

-


Poder Legislativo

Autoria : Ver. Walker de Castro

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PARECER DO RELATOR

Após estudo e análise do referido projeto consideramos os mesmo
CONTITUCIONAL e também de BOA REDAÇÃO, no que somos de PARECER
FAVORÁVEL em sua ÍNTEGRA.


Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas Conclusões do Relator:



Hélio Albarello – Presidente

Celso Luiz da Silva Vargas - Membro

Resultado da votação na Comissão:

Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 10/08/2.004.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei nº 003/2.003 - Poder Executivo

Projeto de Lei Complementar nº 003/2003, “que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 010/2001, de 26.12.2001, alterada pela Lei Complementar nº 012/2002, de 24.12.2002 e dá outras providências”.

PARECER DO RELATOR

Após estudo e análise do referido projeto bem como verificada a necessidade da alteração para isentar entidades filantrópicas o que vai de encontro ao interesse público, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação na INTEGRAL.

CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
Relator

Pelas Conclusões do Relator:


Paulo Pereira da Silva – Presidente


Natalicio Martins Paré – Membro

Resultado da votação na Comissão:
Favorável por unanimidade

Sala das Sessões, 17/12/2.003